

PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2018

#### Processo Administrativo nº 19930/2018

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 45.339.363/0001-94, com sede na Praça Cornélio Procópio, 90 – Centro, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Senhor **RÔMULO LUIS DE LIMA RIPÀ**, de outro lado, o, doravante denominada simplesmente **IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA - MANTENEDORA DO HOSPITAL DONA BALBINA**, entidade filantrópica, sediada em Porto Ferreira, à Rua Dr. Carlindo Valeriani, 337, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.189.930/0001-27, representada por seu responsável legal, Sr. Paulo Sérgio Fávaro, portador do RG nº 9.476.133-4 e CPF nº 008.033.878-06, celebram este Termo de Convênio com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO**

O presente termo tem por objetivo a prestação de serviços de emergência de saúde – PS – a qualquer indivíduo que deles necessite, com atendimento 24 horas por dia, de segunda a domingo, com um coordenador médico, dois médicos plantonistas, serviços de radiologia simples e traumatologia, serviços de enfermagem e medicação, exames complementares para fins de diagnósticos, serviços de remoção inter-hospitalar para outra unidade hospitalar do SUS, todos específicos ao atendimento e de acordo com a capacidade instalada do proponente; consultas pré-anestésicas para usuários do SUS no limite de até 38(trinta e oito) avaliações ao mês; e serviço de Plantão de Disponibilidade Médica para atendimento dos casos de urgência/emergência quando solicitado pelo médico plantonista do Pronto Socorro Municipal, nas especialidades de pediatria, ginecologia/obstetrícia, clínica geral, cirurgia geral, anestesia, ortopedia, e urologia, em regime de escala de disponibilidade pelos profissionais médicos do Corpo Clínico do Hospital Dona Balbina, conforme Plano de Trabalho (Anexo).

1.1 – A Prestação dos Serviços será realizada nas dependências da CONVENIADA, através de profissionais médicos credenciados nas respectivas especialidades, com Registro no Conselho de Classe, habilitando-se a prestarem os serviços na forma da lei, com residência fixa no Município de Porto Ferreira, para os profissionais quando participantes do plantão de disponibilidade.

1.2 – A indicação dos profissionais é de exclusiva competência da CONVENIADA, a quem caberá disponibilizar a tempo e nas condições, ora avençadas, o cumprimento das obrigações assumidas por força do presente Convênio.

**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000**

Fone: (19) 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## GABINETE DO PREFEITO

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS REPASSE

Para a execução da ação prevista na cláusula primeira, o MUNICÍPIO repassará recursos no valor de R\$ 6.602.143,02 (seis milhões, oitocentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas de até R\$ 550.178,59 (quinhentos e cinquenta mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), a serem liberados no exercício de 2019 de janeiro a dezembro, em conta corrente específica do Banco do Brasil, agência 0514-2, conta corrente nº 36766-4.

O repasse a ser concedido pelo MUNICÍPIO onerará a seguinte dotação orçamentária: órgão 08.01.00 3.3.90.39.50 10.301.1010.2288, 08.01.00 3.3.90.39.65 10.301.1010.2288 e 08.01.00 3.3.90.39.50 10.302.1011.2306.

2.1 – Para efeito de recebimento, até o 8º dia útil após o mês vencido, a CONVENIADA encaminhará ao MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, a nota fiscal de prestação de serviços (devidamente identificada com o número do convênio), juntando à mesma, o relatório de produção ambulatorial do mês, conforme indicadores pactuados nas metas quantitativas e qualitativas. Todos os indicadores deverão ser entregues em duas vias.

2.2 – Aprovado o relatório sobre os serviços prestados, a Secretaria de Saúde autorizará o pagamento da fatura e a encaminhará à Secretaria de Fazenda para pagamento até o 8º dia de cada mês.

2.3 – O pagamento será feito diretamente à CONVENIADA, mediante quitação do valor estipulado pela Secretaria.

2.4 – A inexecução do objeto do Convênio, a falta de apresentação dos relatórios no prazo regulamentar, ou a utilização dos recursos para finalidade diversa da ora estabelecida, acarretará a restituição dos recursos transferidos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

2.5 – Na hipótese de mora ou inadimplemento do Poder Público por prazo superior a 30(trinta) dias, os serviços previstos na cláusula primeira serão suspensos pela Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira, ressalvadas as situações de calamidade pública e serão retomados apenas após a quitação dos valores em atraso.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente termo de fomento vigorará por 12(doze) meses de 01/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser rescindido ou se houver interesse de ambas as partes poderá ser prorrogado até o limite de 5(cinco) anos, por termo aditivo a qualquer tempo, com as respectivas condições, eventuais reajustes, sansões e delimitações de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

3.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo

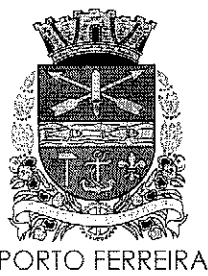
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## GABINETE DO PREFEITO

inicialmente previsto.

**Parágrafo único.** A vigência prevista no caput poderá ser prorrogada de ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do município, por período equivalente ao atraso.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

**4.1** – Independentemente dos procedimentos técnicos que nortearão a prestação dos serviços, objetivando a solução das questões de saúde da população, a CONVENIADA dará especial atenção à presteza no atendimento, na eficiência, na economicidade e na publicidade, que deverá ser dada aos usuários, da melhor forma para orientá-los.

**4.2** – Ao MUNICÍPIO, através da sua Secretaria de Saúde, fica autorizada a qualquer tempo a fiscalização dos serviços prestados, inclusive a avaliação do grau de satisfação dos usuários, podendo, para tanto, acompanhar nas dependências da CONVENIADA o desempenho das atividades relacionadas a este Convênio.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1** – A prestação de contas dos recursos recebidos e dos rendimentos das aplicações financeiras deverá ser entregue fisicamente na Secretaria de Saúde, conforme Anexo I do presente termo em até 30(trinta) dias após o mês de competência da prestação dos serviços.

**5.2** – A prestação de contas passará pela análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

**6.1** – Toda a movimentação financeira de recursos entre a Administração Pública e a organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica com identificação do beneficiário e em sua conta bancária específica.

**6.2** – A CONVENIADA deverá manter conta corrente aberta no Banco do Brasil, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento do recurso da parceria e isenta de tarifa bancária.

**6.3** – É vedada a transferência do recurso para outra conta bancária diferente da informada pela CONVENIADA.

**6.4** – Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço.

**6.5** – Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

**6.6** – Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto

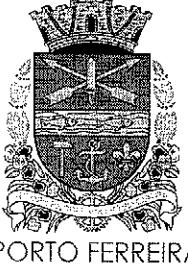
**GABINETE DO PREFEITO**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## GABINETE DO PREFEITO

da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este convênio poderá ser aditado, por acordo entre as partes, no caso de acréscimo ou redução do número de atendidos, adequação de forma de pagamento e/ou de repasses mensais por parte do MUNICÍPIO ou suplementação de seu valor.

7.2 – O plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da comarca de Porto Ferreira para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo.

E por estarem certas e ajustadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto Ferreira, 27 de dezembro de 2018.

RÔMULO LUÍS DE LIMA/RIPA  
CPF: 350.575.978-33  
ÓRGÃO PÚBLICO

PAULO SÉRGIO FÁVARO  
CPF: 008.033.878-06  
CONVENIADA

#### TESTEMUNHAS:

Nome: *André de Paula dos morais* Nome: *Delci H.S. Andrade*  
CPF: 076.409.228-60 CPF: 067.657.808-07

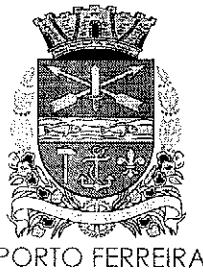
#### GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



PORTO FERREIRA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO RP-15 –REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CONVENIADA: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE PORTO FERREIRA -  
MANTENEDORA DO HOSPITAL DONA BALBINA

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2018

OBJETO: Prestação de serviços de emergência de saúde – OS – a qualquer indivíduo que deles necessite, com atendimento 24 horas por dia, de segunda a domingo, com um coordenador médico, dois médicos plantonistas, serviços de radiologia simples e traumatologia, serviços de enfermagem e medicação, exames complementares para fins de diagnósticos, serviços de remoção inter-hospitalar para outra unidade hospitalar do SUS, todos específicos ao atendimento e de acordo com a capacidade instalada do proponente; consultas pré-anestésicas para usuários do SUS no limite de até 38(trinta e oito) avaliações ao mês; e serviço de Plantão de Disponibilidade Médica para atendimento dos casos de urgência/emergência quando solicitado pelo médico plantonista do Pronto Socorro Municipal, nas especialidades de pediatria, ginecologia/obstetrícia, clínica geral, cirurgia geral, anestesia, ortopedia, e urologia, em regime de escala de disponibilidade pelos profissionais médicos do Corpo Clínico do Hospital Dona Balbina.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

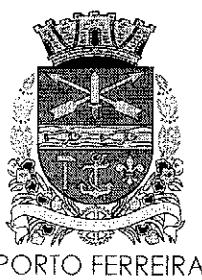
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

PORTO FERREIRA

## GABINETE DO PREFEITO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Porto Ferreira, 27 de dezembro de 2018.

### GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa

Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33                    RG: 45.962.674-7

Data de Nascimento: 5/5/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550 – Apto 73 - Vila Maria

E-mail institucional: romulo.riipa@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romuloripa@yahoo.com.br

Telefone: 3581-2661

Assinatura:

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Rômulo Luís de Lima Ripa

Cargo: Prefeito

CPF: 350.575.978-33                    RG: 45.962.674-7

Data de Nascimento: 5/5/1989

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar de Barros, 550 – Apto 73 - Vila Maria

E-mail institucional: romulo.riipa@portoferreira.sp.gov.br

E-mail pessoal: romuloripa@yahoo.com.br

Telefone: 3581-2661

Assinatura:

### PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Paulo Sérgio Fávaro

Cargo: Provedor

CPF: 008.033.878-06                    RG: 9.476.133-4

Data de Nascimento: 29/6/1960

Endereço residencial completo: Rua 29 de Julho, 294 – Apto. 23 - Centro

E-mail institucional: provedoria@hospitaldonabalbina.com.br

E-mail pessoal: psfavarao@yahoo.com.br

Telefone: 19-3589-2071

Assinatura:

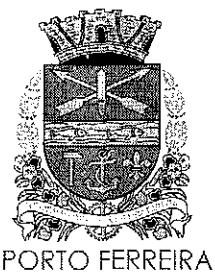
## GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

## GABINETE DO PREFEITO

### ANEXO I - DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1/2018

#### GUIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

##### 1 – PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

###### 1.1 Documentos por parte da Entidade

- A) Planilha de Prestação de Contas devidamente preenchida;
- B) Relatório de cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, que deverá ser apresentada juntamente com os indicadores;
- C) Relatório de pacientes atendidos organizados por CID;
- D) Relatório de consumo de materiais de farmácia;
- E) Relatório das remoções GATI com relação nominal dos pacientes removidos;
- F) Relatório nominal de exames de Tomografia e Ultrassonografia;
- G) Relatório Raio-X contas externas;
- H) Relatório Raio-X contas ambos;
- I) Cópia da escala mensal de plantão de sobreaviso;
- J) Cópia de apontamento médico devidamente assinado pelos médicos e administração;
- K) Cópia do relatório de consultas pré-anestésicas;
- L) Cópia de recibo de pagamento realizado aos prestadores de serviços;
- M) Cópia da folha de pagamento de funcionários, inclusive recolhimento previdenciárias;

###### 1.2 Documentos por parte da Secretaria

- A) Ofício de aprovação da prestação de contas e liberação da próxima parcela (quando for o caso)
- B) Ata de aprovação do Conselho;

7

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-000

Fone: (19) 3589-5202

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [gabinete@portoferreira.sp.gov.br](mailto:gabinete@portoferreira.sp.gov.br)

